



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.214/90

Autoriza alienação de lote de terreno.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Executivo Municipal fica autorizado alienar de forma onerosa, a DELCI GIMENES BARROSO MEDINA, o lote de terreno identificado sob o nº 19 da quadra 445-A, da Planta Cadastral da Cidade e pertencente ao Patrimônio Municipal, conforme Processo nº 1.443/89.

Artigo 2º - O preço da alienação será de Cr\$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa cruzeiros), corrigidos pelo índice de reajuste utilizado na caderneta de poupança, a partir de abril de 1.990 até a data do efetivo pagamento.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 09 DE NOVEMBRO DE 1990

Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal